PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 826/2010

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.775
Folha N.º 21
Em 04 / 12 / 2010

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2010, AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder abono, aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, no valor do saldo existente na conta FUNDEB 60% em 31 de Dezembro de 2010, caso não seja atingido os 60% no exercício de 2010.

Parágrafo Único:- O saldo total de que trata este caput deste artigo será rateado entre os participantes em partes iguais para cada um dos contemplados, respeitada a efetiva dedicação ao Magistério.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL